

REGULAMENTO

O Embracon Administradora de Consórcio LTDA sempre apoiou práticas sociais objetivando contribuir com o desenvolvimento social. Acreditamos que a empresa é um organismo vivo e dentro desta linha declaramos mais uma vez o nosso compromisso social, dando a oportunidade para instituições sem fins lucrativos realizarem o seu trabalho social de forma sustentável, através de ferramentas oferecidas pelo Embracon. Queremos ser o “meio” e não o “fim”.

1. QUEM PODE PARTICIPAR

- Podem concorrer à condição de **instituição parceira** pessoas jurídicas não governamentais e sem fins lucrativos, sediadas em qualquer estado Brasileiro.
- **As instituições devem ter mais de três anos de funcionamento e ter situação administrativa e financeira regularizada.**
- Não podem concorrer:
 - (a) Organizações governamentais (municipais, estaduais ou federais)
 - (b) Pessoas físicas
 - (c) Sindicatos
 - (d) Empresas e instituições de caráter privado, com fins lucrativos.

2. PROJETO “X”(NOME A DEFINIR ATRAVÉS DO CONCURSO INTERNO).

2.1. Objetivo

Este programa tem como principal objetivo, gerar um mecanismo de auto-desenvolvimento, autonomia e sustentabilidade para instituições sem fins lucrativos com atuação voltada para o público infantil e jovens.

2.2. Público-alvo

Instituições sem fins lucrativos que atuem com crianças e jovens com faixa etária de 1 a 21 anos.

2.3. Custo do projeto

O valor destinado para o projeto será de R\$xxx, que deverá ser utilizado durante o período de 12 meses a contar da data de divulgação da instituição selecionada. As instituições inscritas devem atender o número mínimo de 50 beneficiários e máximo 150.

3. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As instituições interessadas deverão cadastrar seus respectivos projetos no site www.embracon.com.br menu Programa Social (ver link definitivo), que serão analisados pelo comitê de Programa Social (quando tiver o nome colocar) do Embracon. Os projetos inscritos deverão obedecer às regras abaixo. O projeto escolhido será aquele que apresentar a melhor classificação pelo comitê.

ETAPAS DA SELEÇÃO:

1ª - Inscrição das propostas cumprindo o prazo e adequação às normas do regulamento.

Nessa etapa, as propostas serão analisadas pelo comitê de programa social Embracon considerando o cumprimento do prazo de inscrição e o preenchimento do formulário conforme modelo disposto no próprio site do programa.

Não serão analisadas propostas que:

- (a) Não definam com clareza os seus objetivos.
- (b) Não descrevam os conteúdos e a metodologia do projeto.
- (c) Não apresentem cronograma físico-financeiro anual considerando cada etapa a ser realizada ao longo do projeto.

2ª - Pré-seleção das propostas indicativas de:

- (a) Capacidade institucional**
- (b) Qualidade técnica da proposta**
- (c) Adequação orçamentária da proposta.**

Os projetos serão avaliados pelos integrantes do comitê de programa social Embracon, que considerarão os seguintes critérios:

- Histórico de atuação da instituição proponente (legitimidade, reconhecimento, resultados anteriores).
- Qualificação de seu corpo técnico.
- Relevância da proposta em relação ao contexto em que está inserida a organização.
- Capacidade da organização de diagnosticar necessidades e potencialidades locais.
- Clareza de objetivos; coerência e consistência do projeto; compatibilidade das ações propostas com os objetivos, público-alvo, necessidades/potencialidades locais.
- Características do orçamento:
 - (a) Relação custo-benefício
 - (b) Coerência entre valores propostos, recursos necessários e o número de beneficiários a serem atendidos.
- Viabilidade do cronograma de desenvolvimento do projeto.

3ª – Reunião com comitê para seleção das finalistas.

Os projetos serão pontuados considerando notas de 01 a 10 de acordo com o conteúdo listado no item anterior. A média final será calculada considerando a nota de cada item, sendo que os projetos que apresentarem as três maiores médias finais serão classificados para a próxima etapa.

4ª - Visita técnica aos projetos finalistas.

As instituições classificadas na etapa anterior receberão uma visita técnica de representantes do comitê de programa social Embracon. Essa etapa inclui também uma entrevista com a participação obrigatória do(a) representante legal da organização proponente e do(a) coordenador(a) da proposta. A comunicação da visita/entrevista será feita por e-mail, correspondência, telegrama, fax ou telefone. O não-comparecimento dos representantes legais na visita/entrevista implicará a exclusão da proposta. Conforme orientações deste regulamento, durante a visita/entrevista poderão ser realizados ajustes na proposta.

5ª - Reunião do comitê (seleção da proposta finalista)

Após a realização das etapas anteriores o comitê de programa Social Embracon fará uma reunião para definição da instituição escolhida de acordo com os dados avaliados na visita técnica.

6ª - Comunicação da proposta contemplada.

A lista da proposta escolhida pelo Comitê de Programa Social será divulgada durante o mês de Julho de 2010 no site www.embracon.com.br Programa Social (nome a definir). Além da divulgação no site, a instituição receberá comunicação via correio e uma ligação formalizando o processo.

7ª - Formalização do termo de compromisso – Contrato de parceria Apresentação de documentação da instituição parceira.

A formalização da parceria será feita mediante termo de compromisso firmado entre Embracon Administradora de Consórcio LTDA e a instituição parceira. Para sua elaboração, são necessárias informações que constam nos documentos listados a seguir, a serem providenciados pela instituição proponente e encaminhados a Embracon de acordo com os prazos fixados ao final deste texto.

- Cronograma físico-financeiro integralmente preenchido com valores definitivos que serão utilizados na parceria.
- Cópia do estatuto da instituição parceira.
- Cópia da ata de eleição da diretoria em vigência, registrada em cartório.
- Cópia do CNPJ.
- Certificação perante o SERASA.

O Termo de Compromisso não será emitido a instituição que não apresentar as informações solicitadas **quinze dias após a data da comunicação oficial** ou apresentar irregularidades na documentação fornecida, como o não-pagamento de tributos federais, estaduais e municipais (CADIN / CADIP / FINSOCIAL / COFINS / PIS / PASEP / FGTS e INSS) ou estiverem em **dívida ativa na União**, independentemente da classificação do projeto.

A contratação da equipe de profissionais envolvidos no projeto é de inteira responsabilidade da instituição parceira. A Embracon Administradora de Consorcio LTDA não se responsabiliza pelas relações formais e/ou informais estabelecidas com a equipe de trabalho.

O projeto não poderá iniciar suas atividades, tampouco receber recursos, sem que o Termo de Compromisso esteja devidamente assinado pelo representante legal da instituição, pelo coordenador responsável pela execução do projeto e pelo representante legal da Embracon Administradora de Consórcios LTDA. As respectivas assinaturas deverão ter suas firmas reconhecidas em cartório. O termo de compromisso e implantação do Projeto terá o prazo de 12 meses.

4. INSCRIÇÕES, PRAZOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Para participar do Programa Social Embracon, as instituições deverão realizar a inscrição no site **da Embracon (WWW.embracon.com.br)** de 01 a 30 de junho de 2010 e cada instituição poderá inscrever somente um projeto.

Para obter mais informações sobre o processo poderá entrar em contato através do e-mail brenda.donato@embracon.com.br ou telefone (11) 2185-3162.

5. RESULTADOS

A classificação da proposta inscrita será comunicada a instituição interessada imediatamente após a deliberação do Comitê de Programa Social de avaliação. O resultado final do será divulgado no site do Embracon, após a assinatura dos termos de Compromisso.

6. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos disponibilizados para o desenvolvimento da proposta somente deverão ser utilizados pela instituição considerando os itens pontuados no cronograma de implantação.

Os recursos serão liberados para a instituição de acordo com cada serviço contratado, mediante relatório da conclusão da fase e apresentação de nota fiscal da prestação de serviços. A instituição parceira deverá destinar um número de conta corrente para que o reembolso seja realizado.

7. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

A instituição selecionada se compromete a adotar no projeto os instrumentos gerenciais de monitoramento e avaliação de projetos que compõem o sistema de avaliação da Embracon Administradora de Consórcios LTDA. As propostas a serem apresentadas deverão, necessariamente, incluir informações sobre o que será avaliado na execução do projeto e a forma como isso se dará.

A cada trimestre, a instituição parceira deverá apresentar um relatório técnico e financeiro de atividades. Ao final da execução do projeto apoiado, a instituição deverá apresentar a Embracon Administradora de Consórcio LTDA o relatório final de avaliação das atividades.

8. PROCESSO DE COMUNICAÇÃO

A Embracon Administradora de Consórcio LTDA será responsável pelo processo de divulgação do projeto, seja com os beneficiados, imprensa ou qualquer outra forma de divulgação institucional.

9. DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

A parceria e o apoio financeiro ao projeto poderão ser interrompidos a qualquer tempo, se verificados desvios com relação aos objetivos explicitados na proposta, problemas operacionais graves, irregularidades, descumprimento deste regulamento ou de qualquer cláusula do Termo de Compromisso.

Listamos, a seguir, alguns exemplos de situações que provocarão a interrupção do financiamento:

- Uso inadequado dos recursos;
- Falta de clareza ou de comprovantes solicitados na prestação de contas trimestral;
- Adulteração dos dados da planilha financeira aprovada anteriormente;
- Ausência injustificada do responsável financeiro nas solicitações de esclarecimento de Prestação de contas;
- Vinculação do projeto em campanhas político-partidárias;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Cada instituição só poderá participar deste processo com uma proposta.
- A decisão sobre os ganhadores é de exclusiva responsabilidade do comitê de programa social da Embracon Administradora de Consórcio LTDA, não cabendo contestações em qualquer instância.
- Caso o projeto seja selecionado e a parceria firmada, a Embracon Administradora de Consórcio LTDA passa a figurar como principal entidade de apoio à ação, mesmo que a iniciativa inclua outras parcerias.

ATENÇÃO

É expressamente proibida a utilização dos nomes e das logomarcas do Embracon Administradora de Consórcio sem prévia autorização.

As solicitações de aplicação da logomarca devem ser encaminhadas para a área de Imagem e Relacionamento, via e-mail: gisele.paula@embracon.com.br